



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADITIVO nº : 081/2.020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2447/2.018

CONTRATO DE ORIGEM nº: 130/2.018

DISPENSA nº: 025/2.018

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 130/2.018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.279.543/0001-54, com sede na Praça Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, CEP 12.960-000, neste ato representado pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal, portador do RG 34.324.977-7 e CPF/MF 281.982.998-82, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelos senhores **CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**, Diretor Presidente, portador do RG 23.217.043-5 e CPF/MF 264.722.698-90 e **SELMA BEREZUTCHI AFTIM**, Coordenadora de Negócios, portadora do CPF/MF 178.063.148-06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

a) que em 31/10/2018 foi celebrado o Contrato nº 130/2.018 tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na Cláusula V do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 107 do Processo nº 2447/2.018;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31/10/2020 a 30/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 12.392,40 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 2.065,40 (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 10.327,00 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais) para o exercício de 2.021, onerando o orçamento em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

classificação orçamentária nº 3.3.90.40.00.00.00.00.01.110 a preços de outubro/2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Nazaré Paulista, 29 de outubro de 2020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Cia. de Processamento de Dados do Estado de S.Paulo -
PRODESP

Cia. de Processamento de Dados do Estado de S.Paulo -
PRODESP

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG